

MULT INVESTE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA-ME

Rua Benfca, 1103-sala 5-da Galeria Campolina Center-Madalena-Recife/PE.



Recife/PE, 06 de Dezembro de 2014.

R\$ 7.000,00

Recebi de **JOÃO PAULO LIMA E SILVA**

CNPJ N° 079.931.374-20

A importância de R\$ 7.000,00(sete mil reais)

Referente a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO: MITSUBISHI/PAJERO DAKAR DIESEL AT – ANO 2012 – COR PRATA - PLACA PGH-4126**

**PERÍODO:** 06/11/2014 A 06/12/2014.

Por ser verdade, firmo o presente. Onde dou como quitação do pagamento.

Raoni Oliveira de Almeida

CPF. 057.546.944-74 e RG. 2.821.144 SSP/PB

**PAGO**

Recibo impresso atendendo a Lei complementar federal N°116, de 31 de Julho 2003 e artigo 102 da Lei complementar municipal de N° 16.933 de 30.12.2003, que desobrigou as empresas que atuam no ramo de "Locação de bens móveis" da emissão de nota fiscal de serviço.

Tel: (81) 9836-5494 / 8865-5494

Email: [raoni1000@gmail.com](mailto:raoni1000@gmail.com)

Web: [www.multinveste.com.br](http://www.multinveste.com.br)



**Mês de referência:** Novembro de  
2014

**Código FIPE:** 022111-2

**Marca:** Mitsubishi

**Modelo:** Pajero DAKAR 3.2 4x4  
T.I. Dies. 5p Mec.

**Ano Modelo:** 2012 Diesel

**Preço médio:** R\$ 100.152,00

**Data da consulta:** segunda-feira, 08 de dezembro de 2014  
13:20



## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**LOCADORA: MULT INVESTE LOCACOES DE VEICULOS LTDA - ME**, com sede em RECIFE, na Rua BENFICA, nº 1103 SALA 05 GALERIA CAMPOLINA CENTER, bairro MADALENA, CEP **50.720-001**, no Estado de PERNAMBUCO, inscrita no C.N.P.J sob o nº **08.145.163/0001-74**, e no Cadastro Estadual sob o nº 0565627-74.

**LOCATÁRIO: JOÃO PAULO LIMA E SILVA**, BRASILEIRO, CASADO, DEPUTADO FEDERAL, CPF nº **079.931.374-20**, residente e domiciliado na Rua AV BOA VIAGEM, nº6234 AP 801, bairro BOA VIAGEM, CEP **51130-000**, Cidade RECIFE, no Estado PERNAMBUCO.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Automóvel de Prazo Determinado, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** O presente contrato tem como OBJETO a locação<sup>1</sup> do automóvel marca **MITSUBISHI/PAJERO DAKAR DIESEL AT**, modelo **DAKAR**, ano 2012, cor PRATA, placa **PGH4126**, de propriedade da **LOCADORA**.

### DO USO

**Cláusula 2ª.** O automóvel, objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo **LOCATÁRIO**, não sendo permitido o seu uso por terceiros sob pena de rescisão contratual e o pagamento da multa prevista na Cláusula 7ª.

### DA DEVOLUÇÃO

**Cláusula 3ª.** O **LOCATÁRIO** deverá devolver o automóvel à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava quando o recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados<sup>2</sup>.

4

12

## DO PRAZO

**Cláusula 4ª.** A presente locação terá o lapso temporal de validade de 11 meses, iniciando no dia 01/03/2014 e terminando no dia 31/01/2015, data na qual o automóvel deverá ser devolvido.

**Cláusula 5ª.** Se o **LOCATÁRIO** não restituir o automóvel na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a **LOCADORA** arbitrar, e responderá pelo dano que o automóvel venha a sofrer mesmo se proveniente de caso fortuito<sup>3</sup>.

## DO VALOR

**Cláusula 6ª.** O valor mensal deste contrato é de **R\$ 7.000,00** (Sete mil reais), sendo o valor total de **R\$ 77.000,00** (Setenta e sete mil reais) durante o prazo estabelecido na cláusula 4.

## DA RESCISÃO

**Cláusula 7ª.** É assegurada às partes a rescisão do presente contrato a qualquer momento, desde que haja comunicação à outra parte com antecedência mínima de 30 dias.

**Cláusula 8ª.** O descumprimento de qualquer das cláusulas por parte dos contratantes ensejará a rescisão deste instrumento e o devido pagamento de multa, pela parte inadimplente no valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

## DO FORO

**Cláusula 9ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de RECIFE-PE;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

RECIFE, 27 de fevereiro de 2014.



Representante legal da Locadora



Locatário

---

Testemunha 1

---

Testemunha 2

*Nota:*

**1.** *A Locação de Coisas rege-se pelo previsto nos Arts. 1188 a 1215, do Código Civil.*

**2.** *Art. 1192 do Código Civil.*

**3.** *Art. 1196 do Código Civil.*





